

EDITAL
CONVITE Nº 012/2021
- PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS -

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal, nº 8.666/93, torna público que a Comissão de Licitações se reunirá com a finalidade de receber as propostas relativas à cotação de preços para aquisição de pneus e câmaras de ar para veículos e máquinas, conforme segue:

Assunto	Local	Data	Horário
ABERTURA	Sala do Setor de Licitações	04.05.2021	14h

Objeto:

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

Critério de julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM.

1 – OBJETO:

O objeto da presente licitação refere-se à aquisição de PNEUS e CÂMARAS DE AR para veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Vila Flores, para serem adquiridos e entregues durante o Exercício de 2021, conforme necessidade, conveniência e oportunidade das Secretarias do Município.

A aquisição será compatível com a quantidade variável necessária para atender a demanda.

A finalidade da licitação é obter a proposta mais vantajosa para a aquisição de cada item, pela sua especificação/descrição, conforme segue:

<u>Item</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unid.</u>	<u>Quant. Estimada</u>	<u>Valor unitário</u>	<u>Valor Total</u>	<u>Marca/ modelo</u>
1	CÂMARA DE AR 17,5/25, PARA CARREGADEIRA, RETRO	UNID.	15			
2	CÂMARA DE AR 24, PARA RETROESCAVADEIRA	UNID.	15			
3	CÂMARA DE AR 1000/20	UNID.	15			
4	CÂMARA DE AR RODA 24, PARA MOTONIVELADORA	UNID.	20			
5	PNEU 1000X20	UNID.	6			

	BORRACHUDO					
6	PNEU 175/70 R-14 RADIAL S/ CÂMARA	UNID.	22			
7	PROTETOR ARO 20	UNID.	25			
8	PROTETOR ARO 24	UNID.	20			
9	PNEU 17,5/25 L-3 16 LONAS PARA CAREGADEIRA, RETRO	UNID.	2			
10	PNEU 19.5X24/12 LONAS	UNID.	2			
11	PNEU 10-16.5 PARA MINI CARREGADEIRA	UNID.	4			
12	PNEU 12X16.5 12 LONAS	UNID.	4			
13	PNEUS 175/70 R-14 RADIAL S/ CÂMARA, 88T	UNID.	8			
14	PNEUS 195/70 R-15, RADIAL S/ CÂMARA	UNID.	4			
15	PNEUS 225/70 R-15, RADIAL S/ CÂMARA	UNID.	4			
16	PNEUS 225/75 R-16, RADIAL S/ CÂMARA	UNID.	4			
17	PNEUS 195/75 R-16 c RADIAL S/ CÂMARA	UNID.	4			
18	CÂMARA DE AR 900/16, DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	UNID.	15			
19	PNEU 1400X24/16 LONAS	UNID.	4			
20	CÂMARA DE AR 900/20	UNID.	10			
21	PNEU 1000X20 LISO	UNID.	4			
22	PNEU 750-16 LISO 10 LONAS	UNID.	2			
23	PNEU 900X20 BORRACHUDO	UNID.	2			
24	PNEU 175/70 R-13, RADIAL S/ CÂMARA	UNID.	14			
25	PNEU 275/80 R-22.5, BORRACHUDO MISTO	UNID.	16			
26	PNEU 275/80 R-22.5, LISO MISTO	UNID.	12			
27	PNEUS 195/55 R-15, RADIAL S/ CÂMARA	UNID.	12			
28	PNEUS 175/65 R-14	UNID.	4			
29	PNEU 195/65 R-15 91H	UNID.	10			
30	PNEU 205/75 R-16	UNID.	4			

Observação: A entrega dos pneus e câmaras deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após cada solicitação da(s) Secretaria(s) competente(s), em parcelas, não havendo quantidade mínima definida por solicitação, diretamente na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito.

2 – HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

O ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
CONVITE Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da Sede do Licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- g) Cópia do Contrato Social atualizado; e

As MICROEMPRESAS e as EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que desejarem fazer uso dos benefícios da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 deverão, através de uma **Declaração, constar a condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**

Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

Os documentos exigidos poderão ser originais, cópias autenticadas, ou cópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

O ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA, para o qual se sugere a seguinte descrição externa, deverá conter:

AO MUNICÍPIO DE VILA FLORES
CARTA CONVITE Nº 012/2021
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

- a) Proposta financeira, na qual deverá constar o preço unitário e total da proposta, incluindo sobre o preço todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, cíveis, comerciais e fiscais decorrentes da entrega do objeto na Prefeitura Municipal de Vila Flores;
- b) A proposta deverá constar **a MARCA e o MODELO dos PNEUS e CÂMARAS;**
- c) Não serão aceitas propostas com materiais reconicionados, mas somente novos;
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias úteis.

- | |
|--|
| <p>e) Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias após a efetivação de cada pedido na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. Os penus e câmaras de ar serão adquiridos de acordo com a necessidade e conveniência do Município, durante o exercício de 2021.</p> <p>f) Prazo de garantia: mínima de 06 meses, após a expedição da nota fiscal e entrega dos produtos.</p> |
|--|

3 – JULGAMENTO:

3.1 – O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, sendo que a melhor proposta será a que apresentar menor preço, por item, sempre em observância ao que preceitua o item 1 do presente Edital.

3.2 – Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.

3.3 – No caso de absoluta igualdade de preços, serão convidados os proponentes empatados para a realização de sorteio em ato público, a ser realizado logo após o resultado, ficando os interessados desde já cientes do ato.

4 – RECURSOS:

4.1 – Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

5 – CONTRATO:

5.1 - A minuta do contrato a ser firmado é parte integrante do presente edital.

5.2 - Este contrato terá a duração até 31/12/2021, iniciando sua vigência após a homologação da presente Licitação.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 – As despesas decorrentes ao objeto do presente Edital correrão por conta dos elementos de despesa descritos na confirmação de dotação orçamentária do Pedido de Compras nº 075/2021.

6.2 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições do presente Edital.

6.3 – Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas não apresentadas na reunião de recebimento, no dia e hora determinados neste Edital.

6.4 – Não serão aceitos pedidos de reajustamento de preços ou anulação da proposta decorrentes da alegação de eventuais falhas cometidas pelo licitante em sua proposta.

6.5 – Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas e de qualquer documento.

6.6 – Terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes que apresentarem carta de preposto desta e RG próprio, e os Membros da Comissão de Licitações.

6.7 – Poderá o Município, revogar o presente processo licitatório ou parte do mesmo, e acrescentar nos casos previstos em lei, ou anulá-lo sem que disto decorra

qualquer direito ao licitante. A nulidade do processo licitatório induzirá automaticamente à do contrato.

6.8 – Será considerado manifesto desinteresse quando a empresa convidada não apresentar habilitação, proposta e ou ainda documentação insuficiente.

6.9 – Em caso de desistência, atraso injustificado, ou recusa do licitante vencedor em realizar o objeto da licitação, garantida prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de Contratar com a Administração, por um período de até 02 (dois) anos;

6.10 – O não comparecimento de qualquer dos participantes às reuniões designadas pela Comissão de Licitações, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito de reclamação que qualquer natureza.

6.11 – Serão inabilitadas as Empresas que:

- a) não atenderem as condições do Edital;
- b) cuja documentação não tenha sido apresentada na forma prescrita neste edital;
- c) apresentarem originais ou cópias de documentos com falhas rasuras ou forem ilegíveis;
- d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou em desacordo com o mesmo;

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste edital;
- b) contiverem omissões, rasuras ou forem ilegíveis;
- c) não contiverem assinatura, não estiverem carimbadas ou o nome da empresa, no local destinado para este fim e rubricadas as demais folhas;

6.13 – A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições da presente licitação.

6.14 – A Fiscalização do Contrato decorrente desta licitação ficará ao encargo do Secretário Municipal de Obras e Trânsito.

7 – INFORMAÇÕES:

7.1 – Quaisquer informações serão prestadas na Secretaria da Administração, nesta Prefeitura Municipal, Rua Fabiano Ferretto, 200, no horário de expediente ou pelos fones (54) 3447-1313 ou 1300.

Vila Flores, 23 de abril de 2021.

Visto:
<hr/>
Adv. Denise Arisi OAB/RS 63.385 Assessora Jurídica.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Prefeito Municipal

ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
- AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR -

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VILA FLORES, entidade de direito público interno, CNPJ nº 91.566.869/0001-53, sito à Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Vila Flores/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, e

CONTRATADA:

NOME DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº XXXXXXXX, com sede em (endereço da empresa), representada por XXXXXXXXXX

OBJETO e FUNDAMENTO:

O presente contrato disciplina a AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR para uso do CONTRATANTE, oriundo do processo de Licitação nº 075/2021, na modalidade CONVITE nº 012/2021, regido pela Lei 8.666/93, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - PREÇO: A CONTRATADA se obriga, na forma estabelecida no Convite, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, cujas condições integram o presente contrato, na entrega de pneus e câmaras de ar para os veículos e máquinas do Município de Vila Flores, a serem entregues durante o Exercício de 2021, conforme necessidade, conveniência e oportunidade da demanda, conforme descrição e especificação a seguir:

(...)

II - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento das aquisições serão em até 10 (dez) dias, contados da entrega, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com o devido aceite do Secretário Municipal.

III – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: O preço ajustado no Contrato poderá ser alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de produtos, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, respeitando-se os limites previstos em Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA- ENTREGA DO OBJETO

A CONTRATADA entregará os objetos na sede do Contratante, mediante apresentação de ordem escrita da Secretaria responsável, conforme necessidade desse, cuja a entrega deverá ser realizada em sua sede, no prazo de até 10 (dez) dias da solicitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato terá a duração até 31/12/2021.

Parágrafo Único: Havendo prevalência do interesse público, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independente do prazo de duração ou da quantidade consumida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da presente avença correrão por conta das seguintes elementos de

despesa descritos na confirmação de dotação do pedido de compras nº 075/2021.

CLÁUSULA QUINTA - FATOS IMPEDITIVOS

Ocorrentes motivos de caso fortuito ou de força maior impeditivos da entrega do material, deverá a contratada comunicá-las por escrito ao Contratante. Enquanto perdurarem tais motivos, ficam suspensos os direitos e deveres decorrentes do contrato.

Parágrafo Único: Na ocorrência das hipóteses acima, ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de chamar novo fornecedor, respeitadas as condições ou licitações, enquanto perdurar a suspensão.

CLÁUSULA SEXTA - QUALIDADE DOS PNEUS E CÂMARAS

Caso os pneus e câmaras não contiverem a qualidade exigida pelo Contratante ou estiverem em desacordo com as normas técnicas, os mesmos poderão ser recusados e devolvidos até obterem a qualidade necessária.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

I - UNILATERALMENTE: determinado por ato unilateral e escrito da Administração, quando prevalecer o interesse público, sem direito à ressarcimento de prejuízos futuros ao ato da rescisão;

II - AMIGAVELMENTE: por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - JUDICIALMENTE, nos termos da legislação;

IV - Quando ocorrer qualquer das situações previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução parcial ou total do contrato enseja a sua rescisão, nos termos do art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, os casos do art. 78, inciso I a XI, fica estabelecido multa, em favor do CONTRATANTE, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Parágrafo Segundo: O contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato, na forma do art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, sem que assista a contratada qualquer indenização, ressalvada aquela prevista no parágrafo único art. 59.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o presente contrato no prazo de até 05 (cinco) dias da homologação da licitação, sujeitará o mesmo a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato estimado, para esses efeitos e os da cláusula anterior, no valor da quantidade total da proposta.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do(a) Secretário(a) Municipal de xxxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO E SUBSTABELECIMENTO DE DIREITOS

Não é permitida a cessão do presente contrato, parcial ou total, pena de rescisão e aplicação das sanções legalmente previstas, além daquelas constantes da cláusula oitava, supra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MANUTENÇÃO DO CONTRATO

A contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, todas as condições e requisitos atinentes ao objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO

O contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, sem prejuízo das demais legislação pertinentes e Convite nº 012/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir litígios decorrentes da presente avença.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente Termo, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Vila Flores, xx de xxxxxx de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE
Município de Vila Flores

Testemunhas:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Visto:

Adv. Denise Arisi
OAB/RS 63.385
Assessora Jurídica.